



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 031/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 047/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Norte do Estado de Santa Catarina (4ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.824 do PAE n. 8.233/2015 (Pregão n. 027/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Marcelo D'Acampora Filomeno Limpeza ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO LIMPEZA ME, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 9857-1345, e-mail dacamporalimpeza@hotmail.com / mdfilomeno@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM JARAGUÁ DO SUL

1.1. O endereço da prestação dos serviços previstos no item 6, subcláusula 1.1, Cláusula Primeira, do Contrato n. 047/2015, passa a ser o seguinte, conforme a nova tabela de produtividade:

Item 6: Rua Ângelo Schiochet, n. 90, Centro, Jaraguá do Sul/SC, a partir de 22/04/2019.

TABELA DE PRODUTIVIDADE

Cartórios Eleitorais de Jaraguá do Sul - 17ª e 87ª ZE		
Quantidade estimada de profissionais: 1 (um) profissional com carga de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.		
Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, das 12h às 18h.		
Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna privativa de, aproximadamente, 332,77 m ² (a diferença a menor de 9,06 m ² na produtividade se refere às paredes internas).		
Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal do TRESA, 3 (três) estagiários, 5 (cinco) auxiliares eleitorais, 2 (dois) promotores e 2 (dois) juizes eleitorais.		
Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÁRIA da realização das atividades	Produtividade m ² /dia
162,86 m ² de arquivo, sala do servidor ID, sala de reunião, sala de armários, área de serviço, sacada superior e garagem.	1 (única)	162,86 m ²
139,67 m ² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório/circulação	2 (dupla)	279,34 m ²
30,24 m ² de área de sanitário/copa	2 (dupla)	60,48 m ²
TOTAL		502,68 m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m ² /semana)
60 m ² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	60m ²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		60 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Ficará suprimido do objeto do Contrato n. 047/2015 o posto de 120h do item 10, a partir de 31/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 047/2015 o valor mensal de R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais), conforme a data estipulada acima, a qual passará a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.2, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 21.253,97 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.1.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 047/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS